



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

Processo Administrativo nº52/2025

Tipo de julgamento: **Maior oferta**

Modo de disputa: **Aberto**

Link de acesso à sessão está disponível no site do Município de Derrubadas

*Edital de Concorrência Eletrônica para a
Concessão de Direito Real de Uso, dos móveis e
imóveis públicos.*

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 71/2023 de 29/12/2023. O início da Sessão de Disputa acontecerá às 08:30 horas do dia **30 de julho de 2025**, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Derrubadas. Na oportunidade reunir-se-á o Agente de Contratações e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 115/2025, com a finalidade de realizar o processo.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação visa a escolha da proposta de maior oferta, para a outorga de concessão de Direito Real de Uso, dos móveis e imóveis públicos, destinados exclusivamente a produção de alimentos embutidos em escala industrial, destinado, exclusivamente, para agroindústrias familiares ou cooperativas de agricultores com sede em Derrubadas/RS, e que atendam aos requisitos dispostos no presente edital.

1.2 - Com o objetivo de assegurar o pleno conhecimento, por parte dos licitantes, das condições físicas e operacionais do espaço objeto da concessão pública, **será obrigatória a realização de visita técnica in loco**, previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo telefone (55) 99949-4024 ou presencialmente, na Avenida Pelotas, nº 590, em Derrubadas/RS. Será emitido **Atestado de Visita e Vistoria**, documento indispensável à participação no certame, cuja exigência tem por finalidade **eliminar eventuais alegações de desconhecimento das instalações, imprecisões na formulação de propostas ou omissões quanto às condições reais do local**. A visita ao local poderá ser realizada até o dia **29 de julho de 2025**. O Atestado de Visita e Vistoria deverá ser entregue no interior do Envelope de Documentação, juntamente com as demais documentações exigidas no Edital.

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 – O acesso ao Portal de Compras está disponível junto ao site do Município de Derrubadas no seguinte endereço eletrônico <https://derrubadas-rs.com.br/site/>, devendo clicar na opção **ACESSO A INFORMAÇÃO** e em seguida **PORTAL DE COMPRAS**.

2.2 – Para participar do presente processo, a licitante deverá possuir chave de acesso ao Portal de Compras do Município de Derrubadas/RS.

2.3 – Caso a licitante **ainda não possua Chave de Acesso**, deverá fazer a solicitação da mesma, até as 17horas do dia útil anterior à abertura da Sessão Pública de Julgamento, da seguinte forma:

2.3.1 – Ao acessar o Portal de Compras, na parte superior à direita da tela terá a seguinte opção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

"[clique aqui para solicitar chave de acesso](#)" que permitirá a realização do cadastro.

2.3.2 – Após realização Cadastro, a empresa licitante receberá, no e-mail informado no cadastro, a Chave de Acesso e Senha. Recomenda-se que a senha seja alterada já no primeiro acesso ao Portal de Compras.

2.4. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

2.5. O credenciamento junto ao sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

2.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Derrubadas responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Prefeitura Municipal de Derrubadas, para imediato bloqueio de acesso.

2.8. Será de responsabilidade da empresa licitante, solicitar à Prefeitura Municipal de Derrubadas o cancelamento da chave de acesso do(s) colaborador(es) ou membro(s) da empresa que venha(m) a se desligar da empresa.

3 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.derrubadas-rs.com.br, no link Licitações.

3.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Concorrência Eletrônica, devendo protocolizar o pedido à autoridade competente, cabendo à mesma decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

3.3 – O pedido deverá ser apresentado por escrito e protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas ou através de e-mail, podendo ser enviada no seguinte endereço compras@derrubadas-rs.com.br.

3.4 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as agroindústrias familiares ou cooperativas de agricultores com sede em Derrubadas/RS, e que atendam aos requisitos dispostos no presente edital e que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras do Município de Derrubadas/RS.

4.2. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

4.2.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio

4.2.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 - O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6 - O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

4.8 - A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6. DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO:

6.1. A adoção da fase de habilitação **anterior** ao julgamento das propostas, se deve em razão do certame ser exclusivo para **agroindústrias familiares e cooperativas de agricultores com sede em Derrubadas/RS**, podendo desta forma realizar esta verificação prévia, bem como da regularidade dos licitantes, permitindo desta forma que apenas licitantes previamente habilitados avancem para a fase competitiva, otimizando os recursos públicos e reduzindo potenciais contestações no curso do certame.

6.2. Para habilitação dos licitantes deverá ser apresentadas os seguintes documentos, em um único arquivo (PDF ou Pasta Zipada), **sob pena de inabilitação**:

6.1.1 – Habilitação Jurídica

6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal

6.1.2.1. **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.2. Certidão negativa de débito **Fazenda Federal / INSS**;

6.1.2.3. Certificado de regularidade junto ao **FGTS**;

6.1.2.4. Certidão negativa para com a **Fazenda Estadual**;

6.1.2.5. Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante.

6.1.3 - Regularidade Trabalhista

6.1.3.1. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

6.1.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Observação: caso algum dos documentos de **Regularidade Fiscal** ou **Regularidade Trabalhista**, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.1.5. A microempresa, a empresa de pequeno porte a cooperativa, ou outra forma de beneficiária enquadrada, que atender ao item 6.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal** e/ou **Regularidade Trabalhista**, previstos no item 6.1.2 (Regularidade Fiscal) e 6.1.3 (Regularidade Trabalhista), deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, em conformidade com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

6.1.5.1 - Caso alguns dos documentos relativos **Regularidade Fiscal** e/ou **Regularidade Trabalhista** da beneficiária da Lei Complementar 123/2006 possuírem data de validade vencida, o próprio Agente de Contratação poderá realizar a consulta e emissão de certidão com data válida e posteriormente inserir no chat do sistema eletrônico para verificação dos demais participantes do certame, evitando desta forma a abertura de prazo que trata o item 6.1.5 deste edital.

6.1.6. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.1.7. – Ocorrendo a situação prevista no item 6.1.5, a sessão do Concorrência Eletrônica será suspensa, podendo o Agente de Contratação fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

6.1.8 – O benefício de que trata o item 6.1.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, ou outra forma de beneficiária enquadrada, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.1.9 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.1.5, implicará na inabilitação do licitante.

6.1.10 – Qualificação Econômico-financeira

6.1.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas). **Em caso da licitante ser Filial este documento deve ser emitido em nome da Matriz.**

6.1.11 – Outros Documentos de Habilitação

6.1.11.1. Declaração firmada pela própria proponente de que não foi declarada **inidônea** por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera.

6.1.11.2. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo.

6.1.11.3. Declaração que não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.1.11.4. Declaração dando ciência de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a **proposta apresentada compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório.

6.1.11.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

6.1.11.6. Atestado de Visita Técnica;

6.1.11.7. As empresas que pretendem participar do certame e utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar:

6.1.11.7.1. Inscrição no simples nacional, junta comercial ou registro civil com a designação do porte (ME ou EPP, ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações); ou Declaração firmada por Contador (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações, conforme modelo do anexo VII deste edital.

6.1.11.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo do anexo VII deste edital.

6.2. Em se tratando de Filial, os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da Matriz.

6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.4. As declarações deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa ou por ele autorizado mediante apresentação de Procuração sob pena de inabilitação.

6.5.3 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6.6 - Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

6.6.1 - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

7. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 7.1, enviados via sistema eletrônico, serão examinados pelo Agente de Contratação.

7.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, que tenha apresentado a comprovação exigida no item 7.1.11.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

7.5. O Agente de Contratação realizará a consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de eventual punição a empresa declarada vencedora. Havendo punição a mesma será inabilitada.

7.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Após a fase de habilitação acontecerá a apresentação de propostas, disputa de lances e de julgamento de proposta.

8.2. As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário previstos para abertura da sessão de julgamento.

8.2.1. O *upload* da proposta será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá certificar-se de que essa seja visível e legível em sua integridade.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema até o prazo previsto para abertura da sessão de julgamento.

8.3.1. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

8.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

8.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Além de inserir o arquivo da proposta de preço junto ao sistema, o licitante deverá registrar os valores dos itens de sua proposta em campo próprio do sistema para que seja processada a informação de que o mesmo deseja participar daquele determinado item.

8.3.1. Caso o licitante deixe o campo valor do item com valor zero, o sistema identificará que para aquele item não se tem interesse em participar e automaticamente o licitante será desclassificado para este item, independente do seu preenchimento junto ao documento Proposta de Preço

8.4. O documento proposta de preço deverá constar, sob pena de **desclassificação**:

8.4.1 - Razão Social da Empresa;

8.4.2 - O preenchimento dos campos descrição do(s) item(ns) conforme Edital é obrigatório, sob pena de desclassificação do item a critério do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

8.4.3 - Não será permitido alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

8.4.4 - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

8.5. O arquivo (PDF) da Proposta de Preço poderá ser identificada e deverá ser assinada por responsável legal da empresa ou por ele designado mediante a apresentação de Procuração vigente. Tendo em vista que a Proposta de Preço somente ficará visível para os demais licitantes após a rodada de lances de todos os lotes.

8.6. O valor de cada lote será considerado para a fase de lances.

8.7. A validade da proposta é fixada pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

8.8. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

8.9. Conforme determina o Art. 59, III, da lei 14.133/2021 não será aceita as propostas com valor inferior ao valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Será desclassificada a proposta que não atender a este item.

8.10. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constante nos preços ofertados, devendo o valor constar no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.11. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula para o valor do lote, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

8.12. Solicita-se, na medida do possível, que a empresa licitante informe em sua proposta dados como: endereço completo para correspondência, número de telefone, número de fax, e-mail, dados bancários (Banco, Agência, Conta Corrente) e pessoa responsável para contato.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, **será prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que deverão apresentar a comprovação em sua documentação de habilitação;

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de maior valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, superior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, superior à de maior preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de maior valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Persistindo o empate, terá preferência o proponente com maior tempo de atuação na sede do município, comprovado mediante inscrição no CNPJ e Alvará.

11.4. Persistindo novamente o empate, terá preferência o proponente com maior indicação de empregos diretos a serem contratados, considerando ser de 05 (empregados) o mínimo fixado.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor preço, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. Iniciada a negociação pelo Agente de Contratação, o licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar.

12.2.1. Decorrido o prazo sem resposta, o Agente de Contratação interpretará como não possível à obtenção de maior desconto por parte da licitante e encerrará a negociação, podendo reabri-la mediante pedido justificado.

12.3. Após a negociação, a proposta vencedora será examinada quanto ao seu preço em relação ao valor de referência da Administração, posteriormente o item será aceito ou não pelo Agente de Contratação.

12.4. Após a realização da negociação, o proponente deverá realizar o upload da sua proposta ajustada ao valor final, tendo como prazo mínimo de 2 (duas) horas, sendo realizado através do chat do sistema eletrônico onde a sessão de julgamento está acontecendo.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, num período de 10 (dez) minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.1, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

15 - DOS PRAZOS

15.1 - O licitante vencedor deverá assinar o termo de concessão de uso no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados de sua convocação, prorrogável no máximo por igual período, sob pena das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

15.2 - O prazo da concessão de uso será de 05 (cinco) anos, renováveis por mais 5 (cinco) anos, contados da celebração do respectivo Termo de Concessão. Em caso de denúncia contratual por uma das partes em qualquer tempo, a mesma deverá comunicar com aviso prévio antecedente de 60 (sessenta) dias para rescisão. A concessão de uso poderá ter vigência total superior ao 10 (dez) anos, dependendo de Termos Aditivos e ratificação dos requisitos que a originaram.

15.3 - O Concessionário fica obrigado a providenciar o Alvará de Funcionamento, para então, dar início as atividades.

15.4 - No caso de descumprimento do prazo fixado no item 15.1 deste Edital, será facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto à remuneração, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital à vencedora inicial.

15.5 - No termo de contrato desta Concorrência Eletrônica estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

16 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 – O modelo de execução do objeto acontecerá conforme determina o item 05 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou documento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

17.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6 A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7 Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.2 do presente Edital



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Derrubadas, Setor de Licitações, sito à Avenida Pelotas, 595, ou pelos telefones (55) 99949-4024 – (55) 99935-7548 – (55) 99623-2763, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2 - O proponente declarado vencedor deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Concessão.

18.3 - Os investimentos feitos pelo Concessionário nos imóveis, para deixá-los em condições de uso, assim como os investimentos feitos para adaptá-lo as condições de uso não serão restituídos pelo Município ao Concessionário ao final do prazo da cessão, devendo os imóveis ser entregues em iguais condições em que foram recebidos, não sendo ainda indenizadas quaisquer benfeitorias edificadas nos imóveis, sendo elas úteis ou necessárias, declarando o Concessionário que está ciente da presente condição.

18.4 - Os acréscimos de benfeitorias no imóvel cedido, só poderão ocorrer mediante prévia autorização do poder público.

18.5 - Será rescindido o contrato de concessão de uso, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias, se o Concessionário der destinação diversa ao imóvel, ficar inativa, vier a dissolver-se ou descumprir as obrigações contratuais.

18.6 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a esta concorrência eletrônica encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

18.7 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.8 - Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

18.9 - Todos os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

18.10 – O(A) proponente que vier a ser contratado(a) ficará obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 124, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

18.11 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

18.12 - A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

18.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital: I – Termo de Referência; II – Relação dos Itens (Modelo Proposta); III – Minuta de Contrato; IV – Declaração Conjunta; V - Declaração ME/EPP/Cooperativa;

Derrubadas/RS, 07 de julho de 2025.

MIRO MULBEIER

Prefeito Municipal

Examinado e aprovado por esta

Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos

OAB/RS 49.757



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E VIGÊNCIA:

1.1. Concorrência Eletrônica visando a concessão de Direito Real de Uso, dos móveis e imóveis públicos descritos a seguir, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme informações abaixo:

Nº	Descrição	Unidade	Qtd.
1	<p>Concessão de Direito Real de Uso, dos móveis e imóveis públicos, destinados exclusivamente a produção de alimentos embutidos em escala industrial, descritos a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">- Um imóvel Industrial edificado em alvenaria, situado na Estrada Linha Primo, nº 220, Distrito Industrial, em Derrubadas/RS, com área total de 229,41 m² de área construída, contendo 24 (vinte e quatro) salas (repartições), localizado na Matrícula 15.714 do Lote Rural nº 2. O imóvel possui rede de energia elétrica trifásica e instalações hidrosanitárias, conforme plantas constantes em anexo deste Edital. Compõem o referido imóvel os utensílios e objetos a seguir listados abaixo, os quais fazem parte desta concessão:- Um Kit Aquecedor Solar com boiler de armazenamento de 400 (quatrocentos) litros, contendo módulo coletor composto por 40 tubos de vácuo na medida de 58x180mm (Diâmetro X Comprimento) com parede 1,6mm e isolamento térmico de Poliuretano com 50mm, chegando até 100 (cem) graus célsius com o coletor solar. Tanque interno e conexões em inox, acabamento externo em alumínio e estrutura de suporte com pintura eletrostática a pó em poliéster. Resistência elétrica auxiliar de 3000 watts e 220v, com capacidade de aquecimento de 80 (oitenta) graus Celsius. MARCA: LERO FIBRAS.- Um Lavador de botas individual, capacidade para 1 (uma) pessoa, construído em aço inox AISI 304, dimensões do equipamento: largura: 770 mm (setecentos e setenta milímetros), comprimento: 520 mm (quinhentos e vinte milímetros) e altura: 1.160 mm (mil cento e sessenta milímetros). Dimensões internas: largura: 450 mm (quatrocentos e cinquenta milímetros), comprimento: 500 mm (quinhentos milímetros), altura da borda frontal: 260 mm (duzentos e sessenta milímetros) e altura da borda de trás: 380 mm (trezentos e oitenta milímetros). Cuba em chapa com espessura de 1,59 mm (um vírgula cinquenta e nove milímetros), laterais em chapa com espessura de 2,00 mm (dois milímetros). Escovas rotativas tipo carretel com cerdas de nylon. Conjunto moto redutor para acionamento das escovas. Proteção em aço inox na motorização. Barra de apoio em tubo inox de diâmetro de 1" (uma polegada). Acionamento através do micro interruptor. Entrada de água através de válvula solenoide. Tubulação de esgoto de diâmetro de 1" (uma polegada). Base para motorização em inox chapa com espessura de 3,10 mm (três vírgulas dez milímetros). Acabamento sanitário atendendo normas internacionais. MARCA: INOX DESING.	Unidade	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

- Dois Lavatórios de mãos individual, construído em aço inox AISI 304, com as seguintes dimensões: largura frontal da cuba de 50 mm (cinquenta milímetros), comprimento de 320 mm (trezentos e vinte milímetros) com cuba em chapa de inox com espessura de 1,50 mm (um milímetro e meio) com tampas laterais em chapa de inox com espessura de 2,00 mm (dois milímetros). Suporte para fixação na parede em chapa com espessura de 3,00 mm (três milímetros). Válvula para acionamento de água com fechamento automático. Acionador da válvula em aço inox confeccionado ergonomicamente para facilitar e dar maior conforto a ser pressionado pelo joelho. Saboneteira com capacidade para 1 litro. Acabamento sanitário atendendo normas internacionais. MARCA: INOX DESING.

- Uma Bancada confeccionada em aço inox AISI 304 com dimensões da bancada com as seguintes medidas: comprimento 2000 mm (dois mil milímetros) e largura de 700 mm (setecentos milímetros), construída em chapa com espessura de 1,5 mm (um milímetro e meio). Estrutura dos pés em tubos redondos e base do tampo em tubos quadrados, altura do piso ao tampo de 830 mm (oitocentos e trinta milímetros). Cuba deslocada para direita com as seguintes medidas: largura frontal de 1.000 mm (mil milímetros), largura lateral de 500 mm (quinhentos milímetros) e profundidade de 300 mm (trezentos milímetros), todas construídas em chapa com espessura de 1,5 mm (um milímetro e meio). Saída para água em tubo de aço inox soldado. Bordas ressaltadas em 45° com parte superior de 40 mm (quarenta milímetros) e com parte frontal de 50 mm (cinquenta milímetros), com aba traseira de proteção da parede com altura de 150 mm (cento e cinquenta milímetros) de altura. Acabamento sanitário atendendo normas internacionais. MARCA: INOX DESING.

- Dois carros para Massa construído em aço inox AISI 304 com capacidade para 220 litros (duzentos e vinte), com as seguintes dimensões: largura de 720 mm (setecentos e vinte milímetros), comprimento de 760 mm (setecentos e sessenta milímetros) e altura de 650 mm (seiscentos e cinquenta milímetros). Cuba confeccionada com cantos em 45° Reforço da borda em chapa com espessura de 5/16". Chapa do corpo com espessura de 2,00 mm (dois milímetros). Fundo em chapa com espessura de 2,00 mm (dois milímetros). Perfil "U" para reforço do fundo e fixação dos rodízios em chapa com espessura de 2,00 mm (dois milímetros). Suporte dos rodízios em chapa com espessura de 2,5 mm (dois milímetros e meio). Rodízios em nylon industrial com espessura de 5" (cinco polegadas) e eixo com diâmetro de 1/2". Cabo em tubo com diâmetro de 3/4" schedule com altura ergonômica. Acabamento sanitário atendendo normas internacionais. MARCA: INOX DESING.

- Um esterilizador de facas e chairas, capacidade para 8 (oito) facas e 4 (quatro) chairas. Construído em aço inox 304. Dimensões totais: 270 mm (duzentos e setenta milímetros) de altura, 250 mm (duzentos e cinquenta milímetros) de largura e 300 mm (trezentos milímetros) de comprimento. Tanque medindo: 210 mm (duzentos e dez milímetros) de largura, 260 mm (duzentos e sessenta milímetros) de comprimento e com profundidade livre de 250 mm (duzentos e cinquenta milímetros). Corpo e suporte das facas e chairas em chapa com espessura de 1,5 mm (um milímetro e meio). Com suporte para fixação na parede em chapa de 2,0 mm (dois milímetros). Aquecimento com uma resistência de 1500 w (mil e quinhentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

watts), 220 v (duzentos e vinte volts) e diâmetro de 2" (duas polegadas) BSP. Possui termostato mecânico. Esgoto em diâmetro de 1" (uma polegada) schedule 10 com tampão em nylon. Tubos para entrada de água e ladrão com rosca. MARCA: INOX DESING.

- Quatro carros para estufa e defumados, construído em aço inox 304. Dimensões totais: 2000 mm (dois mil milímetros) de altura, 1000 mm (mil milímetros) de largura e 1000 mm (mil milímetros) de comprimento. Estrutura principal construída em tubos 20 x 40 com espessura de 2,00 mm (dois milímetros). Demais estruturas em tubo quadrado 20 x20 com espessura 2,00 mm (dois milímetros) e 50 x50 espessura 2,00 mm (dois milímetros). Cabo em chapa com espessura de 3/16". Suporte dos rodízios em chapa de espessura de 2,00 mm (dois milímetros). Suporte para varas em chapas estampadas com espessura de 1,50 mm (um milímetro e meio), divididos em quatro níveis. Rodízios com diâmetro de 6" (seis polegadas) em desnível. Acabamento sanitário atendendo as normas internacionais. MARCA: INOX DESING.

- Um carro transporte com barras para embutidos, capacidade de no mínimo 400 kg em aço. MARCA: NET INOX.

- Um Moedor de Carne B98, Capacidade de no mínimo 1000 Kg/h, voltagem de 220 v. MARCA: CAF 98D DSM-I M 220V 60 HZ3 CV(V 22-M) Parcial inox.

1.2. O prazo da concessão de uso será de 05 (cinco) anos, renováveis por mais 5 (cinco) anos, contados da celebração do respectivo Termo de Concessão. Em caso de denúncia contratual por uma das partes em qualquer tempo, a mesma deverá comunicar com aviso prévio antecedente de 60 (sessenta) dias para rescisão. A concessão de uso poderá ter vigência total superior ao 10 (dez) anos, dependendo de Termos Aditivos e ratificação dos requisitos que a originaram.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A contratação pretendida deverá ser realizada nos termos fixados na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar elaborado em relação ao objeto do presente Termo de Referência.

2.2 - Justificativa da necessidade da contratação:

2.2.1 - Se faz necessária a realização de um novo processo licitatório visando à concessão de Direito Real de Uso, dos móveis e imóveis públicos, destinados exclusivamente a produção de alimentos embutidos em escala industrial. A iniciativa se deve ao fato da atual concessionária K. S. EMBUTIDOS LTDA ter realizado a rescisão do Termo de Concessão a contar do dia 30/06/2025. Tal investimento, por parte do Município de Derrubadas, visa o interesse público e desenvolvimento regional pois contribuirá para o crescimento da economia local, geração de empregos e valorização da vocação produtiva regional, realizando o aproveitamento de estrutura ociosa sendo estratégica sua destinação para fins produtivos com potencial de retorno social e econômico, além do fomento à agroindústria e empreendedorismo. Pretende-se destinar o presente empreendimento **exclusivamente para agroindústrias familiares e cooperativas de agricultores com sede em Derrubadas/RS**, considerando o relevante papel que esses agentes desempenham no fortalecimento da economia local, na geração de renda e na promoção do desenvolvimento. Essa destinação específica visa **valorizar o empreendedorismo rural e comunitário**, fomentando a permanência das famílias no campo, o aproveitamento da produção local e o fortalecimento das cadeias curtas de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

comercialização. Trata-se de uma ação estratégica que alia a eficiência dos investimentos públicos à função social do fomento ao desenvolvimento regional, em consonância com os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A melhor solução encontrada que é a abertura de Concorrência Eletrônica para à concessão de direito real de uso, de imóveis e equipamentos públicos para fins de instalação e operação de unidade produtiva voltada à fabricação de alimentos embutidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados e que comprovem a qualificação exigida neste Edital, desde que Pessoa Jurídica.

4.2 Estão impedidos de participar da presente licitação: a) as pessoas suspensas do direito de licitar com a Administração Pública Municipal de Derrubadas; b) aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, abrangendo a administração direta ou indireta e as entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios; c) aquelas que estiverem em regime de concordata, falência ou insolvência;

4.3 É vedada a participação de empresas em consórcio.

4.4 Será imprescindível a realização de visita técnica dos interessados em participar do processo de concessão, pois é necessário ter pleno conhecimento de toda a estrutura física do objeto desta licitação.

4.5 O objeto destina-se, exclusivamente, para agroindústrias familiares ou cooperativas de agricultores com sede em Derrubadas/RS, e que atendam aos requisitos dispostos no presente edital.

4.6 Com o objetivo de assegurar o pleno conhecimento, por parte dos licitantes, das condições físicas e operacionais do espaço objeto da concessão pública, **será obrigatória a realização de visita técnica in loco**, previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo telefone (55) 99949-4024 ou presencialmente, na Avenida Pelotas, nº 590, em Derrubadas/RS. Será emitido **Atestado de Visita e Vistoria**, documento indispensável à participação no certame, cuja exigência tem por finalidade **eliminar eventuais alegações de desconhecimento das instalações, imprecisões na formulação de propostas ou omissões quanto às condições reais do local.**

4.7 A adoção da fase de habilitação **anterior** ao julgamento das propostas, se deve em razão do certame ser exclusivo para **agroindústrias familiares e cooperativas de agricultores com sede em Derrubadas/RS**, podendo desta forma realizar esta verificação prévia, bem como da regularidade dos licitantes, permitindo desta forma que apenas licitantes previamente habilitados avancem para a fase competitiva, otimizando os recursos públicos e reduzindo potenciais contestações no curso do certame.

4.6 Os eventuais interessados deverão atender aos requisitos de habilitações e demais exigências constantes no Edital.

4.7 O licitante vencedor deverá assinar o termo de concessão de uso no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados de sua convocação, prorrogável no máximo por igual período, sob pena das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

4.8 O concessionário fica obrigado a providenciar o alvará de funcionamento, para então, dar início as atividades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

4.9 De acordo com projeto indicado pela EMATER/CONSAD, para ideal realização das atividades que envolvem a produção de alimentos embutidos se faz necessário equipamentos básicos para início da atividade. Por tanto, o Concessionário ficará obrigado, a realizar investimento inicial mínimo, na aquisição dos seguintes equipamentos:

- 4.9.1 Uma câmara fria com as seguintes medidas mínimas: 2m x 3 m x 2,85;
- 4.9.2 Uma câmara fria com as seguintes medidas mínimas: 3,67m x 3,97m x 2,85m;
- 4.9.3 Um moedor trifásico;
- 4.9.4 Uma ensacadeira de linguiça elétrica de no mínimo 15kg, confeccionada em inox.
- 4.9.5 Três mesas de inox com as seguintes medidas mínimas 2,00m x 0,90m x 0,70m;
- 4.9.6 Uma balança digital de no mínimo 60kg;
- 4.9.7 Uma grampeadeira para linguiça;
- 4.9.8 Um misturador de carne de inox com capacidade mínima de 100 litros;
- 4.9.9 Um compressor de ar;
- 4.9.10 Dois armários guarda volumes para vestiário;
- 4.9.11 Uma serra fita em inox;
- 4.9.12 Equipamentos necessários para escritório como computador, impressora, mesa, etc;
- 4.9.13 Utensílios diversos como facas, chairas, bacias, caixas para transporte;

4.10 Serão obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- 4.10.1 Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente;
- 4.10.2 Pagar as despesas decorrentes de taxas de água e energia elétrica;
- 4.10.3 Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;
- 4.10.4 Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano ou acidente que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- 4.10.5 Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- 4.10.6 Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a vigência da concessão, bem como custo para a reparação dos mesmos.
- 4.10.7 Além das obrigações previstas neste Edital, outras obrigações pertinentes poderão ser estabelecidas no contrato de concessão de uso.
- 4.10.8 O uso do imóvel licitado será realizado exclusivamente pelo CONCESSIONÁRIO, ficando vedada a sua utilização, a qualquer título, por pessoa física ou jurídica diferente, ficando ciente a concessionária que é causa de cancelamento do termo de concessão e reversão da concessão de uso do bem qualquer uso diferente do objeto ou exploração da atividade por pessoa estranha ao termo.
- 4.10.9 A Contratada deverá estar devidamente legalizada com todos os licenciamentos válidos necessários para o exercício da atividade a que se destina.
- 4.10.10 É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a segurança do imóvel.
- 4.10.11 Exercer a atividade fabril, pelo período 05 (cinco) anos, com prorrogação por igual período, sob pena de extinção da concessão.
- 4.10.12 Manter no mínimo 05 (cinco) contratos de funcionários ativos já no primeiro ano de uso.
- 4.10.13 Manter CNPJ da empresa no município de Derrubadas.
- 4.10.14 Contratação preferencialmente de mão de obra local.
- 4.10.15 Pagamento de seguro dos pavilhões, conferindo segurança aos imóveis caso sejam afetados por destelhamento, incêndio ou outros danos, durante o período de concessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

4.10.16 Efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade fabril.

4.11 É vedado ao concessionário:

4.11.1 Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

4.11.2 Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;

4.11.3 Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer outro ramo de atividade.

4.12 Disposições gerais:

4.12.1 O proponente declarado vencedor deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do Termo de Concessão.

4.12.2 Os investimentos feitos pelo concessionário nos imóveis, para deixá-los em condições de uso, assim como os investimentos feitos para adaptá-lo as condições de uso não serão restituídos pelo Município ao concessionário ao final do prazo da concessão, devendo os imóveis ser entregues em iguais condições em que foram recebidos, não sendo ainda indenizadas quaisquer benfeitorias edificadas nos imóveis, sendo elas úteis ou necessárias, declarando o concessionário que está ciente da presente condição.

4.12.3 Os acréscimos de benfeitorias nos imóveis cedidos, só poderão ocorrer mediante prévia autorização do poder público.

4.12.4 Será rescindido o contrato de concessão de uso, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias, se a concessionária der destinação diversa ao imóvel, ficar inativa, vier a dissolver-se ou descumprir as obrigações contratuais.

5. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 O acompanhamento e fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor Rafael Borht da Silveira, e como suplente o servidor Leandro Carlos Erzen.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 O(s) fiscal(is) anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1 O julgamento das propostas far-se-á pelo tipo maior oferta, levando em consideração os critérios dispostos no edital.

6.2 Ocorrendo empate, terá preferência o proponente com maior tempo de atuação na sede do município, comprovado mediante inscrição no CNPJ e Alvará.

6.3 Persistindo novamente o empate, terá preferência o proponente com maior indicação de empregos diretos a serem contratados, considerando ser de 05 (empregados) o mínimo fixado.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Não haverá custos a referida contratação tendo em vista que se trata de uma concessão de direito real de uso, de imóveis e equipamentos públicos para fins de instalação e operação de unidade produtiva voltada à fabricação de alimentos embutidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

Tipo: **Maior Oferta**

NOME DO LICITANTE: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

ITEM DESCRIÇÃO

Concessão de direito real de uso, dos móveis e imóveis públicos conforme detalhamento abaixo:

Nº	Descrição
1	<p>Concessão de Direito Real de Uso, dos móveis e imóveis públicos, destinados exclusivamente a produção de alimentos embutidos em escala industrial, descritos a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">- Um imóvel Industrial edificado em alvenaria, situado na Estrada Linha Primo, nº 220, Distrito Industrial, em Derrubadas/RS, com área total de 229,41 m² de área construída, contendo 24 (vinte e quatro) salas (repartições), localizado na Matrícula 15.714 do Lote Rural nº 2. O imóvel possui rede de energia elétrica trifásica e instalações hidrosanitárias, conforme plantas constantes em anexo deste Edital. Compõem o referido imóvel os utensílios e objetos a seguir listados abaixo, os quais fazem parte desta concessão:- Um Kit Aquecedor Solar com boiler de armazenamento de 400 (quatrocentos) litros, contendo módulo coletor composto por 40 tubos de vácuo na medida de 58x180mm (Diâmetro X Comprimento) com parede 1,6mm e isolamento térmico de Poliuretano com 50mm, chegando até 100 (cem) graus celsius com o coletor solar. Tanque interno e conexões em inox, acabamento externo em alumínio e estrutura de suporte com pintura eletrostática a pó em poliéster. Resistência elétrica auxiliar de 3000 watts e 220v, com capacidade de aquecimento de 80 (oitenta) graus Celsius. MARCA: LERO FIBRAS.- Um Lavador de botas individual, capacidade para 1 (uma) pessoa, construído em aço inox AISI 304, dimensões do equipamento: largura: 770 mm (setecentos e setenta milímetros), comprimento: 520 mm (quinhentos e vinte milímetros) e altura: 1.160 mm (mil cento e sessenta milímetros). Dimensões internas: largura: 450 mm (quatrocentos e cinquenta milímetros), comprimento: 500 mm (quinhentos milímetros), altura da borda frontal: 260 mm (duzentos e sessenta milímetros) e altura da borda de trás: 380 mm (trezentos e oitenta milímetros). Cuba em chapa com espessura de 1,59 mm (um vírgula cinquenta e nove milímetros), laterais em chapa com espessura de 2,00 mm (dois milímetros). Escovas rotativas tipo carretel com cerdas de nylon. Conjunto moto redutor para acionamento das escovas. Proteção em aço inox na motorização. Barra de apoio em tubo inox de diâmetro de 1" (uma polegada). Acionamento através do micro interruptor. Entrada de água através de válvula solenoide. Tubulação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

esgoto de diâmetro de 1" (uma polegada). Base para motorização em inox chapa com espessura de 3,10 mm (três vírgulas dez milímetros). Acabamento sanitário atendendo normas internacionais. MARCA: INOX DESING.

- Dois Lavatórios de mãos individual, construído em aço inox AISI 304, com as seguintes dimensões: largura frontal da cuba de 50 mm (cinquenta milímetros), comprimento de 320 mm (trezentos e vinte milímetros) com cuba em chapa de inox com espessura de 1,50 mm (um milímetro e meio) com tampas laterais em chapa de inox com espessura de 2,00 mm (dois milímetros). Suporte para fixação na parede em chapa com espessura de 3,00 mm (três milímetros). Válvula para acionamento de água com fechamento automático. Acionador da válvula em aço inox confeccionado ergonomicamente para facilitar e dar maior conforto a ser pressionado pelo joelho. Saboneteira com capacidade para 1 litro. Acabamento sanitário atendendo normas internacionais. MARCA: INOX DESING.

- Uma Bancada confeccionada em aço inox AISI 304 com dimensões da bancada com as seguintes medidas: comprimento 2000 mm (dois mil milímetros) e largura de 700 mm (setecentos milímetros), construída em chapa com espessura de 1,5 mm (um milímetro e meio). Estrutura dos pés em tubos redondos e base do tampo em tubos quadrados, altura do piso ao tampo de 830 mm (oitocentos e trinta milímetros). Cuba deslocada para direita com as seguintes medidas: largura frontal de 1.000 mm (mil milímetros), largura lateral de 500 mm (quinhentos milímetros) e profundidade de 300 mm (trezentos milímetros), todas construídas em chapa com espessura de 1,5 mm (um milímetro e meio). Saída para água em tubo de aço inox soldado. Bordas ressaltadas em 45° com parte superior de 40 mm (quarenta milímetros) e com parte frontal de 50 mm (cinquenta milímetros), com aba traseira de proteção da parede com altura de 150 mm (cento e cinquenta milímetros) de altura. Acabamento sanitário atendendo normas internacionais. MARCA: INOX DESING.

- Dois carros para Massa construído em aço inox AISI 304 com capacidade para 220 litros (duzentos e vinte), com as seguintes dimensões: largura de 720 mm (setecentos e vinte milímetros), comprimento de 760 mm (setecentos e sessenta milímetros) e altura de 650 mm (seiscentos e cinquenta milímetros). Cuba confeccionada com cantos em 45° Reforço da borda em chapa com espessura de 5/16". Chapa do corpo com espessura de 2,00 mm (dois milímetros). Fundo em chapa com espessura de 2,00 mm (dois milímetros). Perfil "U" para reforço do fundo e fixação dos rodízios em chapa com espessura de 2,00 mm (dois milímetros). Suporte dos rodízios em chapa com espessura de 2,5 mm (dois milímetros e meio). Rodízios em nylon industrial com espessura de 5" (cinco polegadas) e eixo com diâmetro de 1/2". Cabo em tubo com diâmetro de 3/4" schedule com altura ergonômica. Acabamento sanitário atendendo normas internacionais. MARCA: INOX DESING.

- Um esterilizador de facas e chairas, capacidade para 8 (oito) facas e 4 (quatro) chairas. Construído em aço inox 304. Dimensões totais: 270 mm (duzentos e setenta milímetros) de altura, 250 mm (duzentos e cinquenta milímetros) de largura e 300 mm (trezentos milímetros) de comprimento. Tanque medindo: 210 mm (duzentos e dez milímetros) de largura, 260 mm (duzentos e sessenta milímetros) de comprimento e com profundidade livre de 250 mm (duzentos e cinquenta milímetros). Corpo e suporte das facas e chairas em chapa com espessura de 1,5 mm (um milímetro e meio). Com suporte para fixação na parede em chapa de 2,0 mm (dois milímetros). Aquecimento com uma resistência de 1500 w (mil e quinhentos watts), 220 v (duzentos e vinte volts) e diâmetro de 2" (duas polegadas) BSP. Possui termostato mecânico. Esgoto em diâmetro de 1" (uma polegada) schedule 10 com tampão em nylon. Tubos para entrada de água e ladrão com rosca. MARCA: INOX DESING.

- Quatro carros para estufa e defumados, construído em aço inox 304. Dimensões totais: 2000 mm (dois mil milímetros) de altura, 1000 mm (mil milímetros) de largura e 1000 mm (mil milímetros) de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

comprimento. Estrutura principal construída em tubos 20 x 40 com espessura de 2,00 mm (dois milímetros). Demais estruturas em tubo quadrado 20 x20 com espessura 2,00 mm (dois milímetros) e 50 x50 espessura 2,00 mm (dois milímetros). Cabo em chapa com espessura de 3/16". Suporte dos rodízios em chapa de espessura de 2,00 mm (dois milímetros). Suporte para varas em chapas estampadas com espessura de 1,50 mm (um milímetro e meio), divididos em quatro níveis. Rodízios com diâmetro de 6" (seis polegadas) em desnível. Acabamento sanitário atendendo as normas internacionais. MARCA: INOX DESING.

- Um carro transporte com barras para embutidos, capacidade de no mínimo 400 kg em aço. MARCA: NET INOX.

- Um Moedor de Carne B98, Capacidade de no mínimo 1000 Kg/h, voltagem de 220 v. MARCA: CAF 98D DSM-I M 220V 60 HZ3 CV(V 22-M) Parcial inox.

PROPOSTA

1 - Valor de oferta: _____

2 - Quantidade de número de empregos ofertados: _____

3 - Proponente com maior atuação na sede do município, comprovado mediante inscrição no CNPJ e Alvará;

Prazo da concessão: 05 (cinco) anos, renováveis por mais 5 (cinco) anos.

LOCAL E DATA: _____

Carimbo e assinatura do proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Contrato nº ____/____

MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL O MUNICÍPIO DE DERRUBADAS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Pelotas, nº 595, centro, em Derrubadas/RS, inscrito no CNPJ sob nº 94.442.282/0001-20, por seu Prefeito Municipal, Sr. Miro Mülbier, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado abreviadamente MUNICÍPIO, e (____NOME DA CONCESSIONÁRIA____), com sede na (____endereço completo____), inscrita no CNPJ sob nº (____), representada por seu (____presidente, diretor, gerente, etc.____), Sr. (____NOME e qualificação____), domiciliado e residente (____endereço completo____), inscrito no CPF sob nº (____), adiante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, nos termos da **Concorrência Eletrônica nº 05/2025**, Processo Licitatório nº 52/2025, que julgou vencedora a proposta desta, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 13, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente TERMO é a outorga, pelo MUNICÍPIO à CONCESSIONÁRIA, da concessão de Direito Real de Uso, dos móveis e imóveis públicos descritos a seguir:

1.1.1 Um imóvel Industrial edificado em alvenaria, situado na Estrada Linha Primo, nº 220, Distrito Industrial, em Derrubadas/RS, com área total de 229,41 m² de área construída, contendo 24 (vinte e quatro) salas (repartições), localizado na Matrícula 15.714 do Lote Rural nº 2. O imóvel possui rede de energia elétrica trifásica e instalações hidrosanitárias, conforme plantas constantes em anexo deste Edital. Compõem o referido imóvel os utensílios e objetos a seguir listados abaixo, os quais fazem parte desta concessão:

1.1.2 Um Kit Aquecedor Solar com boiler de armazenamento de 400 (quatrocentos) litros, contendo módulo coletor composto por 40 tubos de vácuo na medida de 58x180mm (Diâmetro X Comprimento) com parede 1,6mm e isolamento térmico de Poliuretano com 50mm, chegando até 100 (cem) graus celsius com o coletor solar. Tanque interno e conexões em inox, acabamento externo em alumínio e estrutura de suporte com pintura eletrostática a pó em poliéster. Resistência elétrica auxiliar de 3000 watts e 220v, com capacidade de aquecimento de 80 (oitenta) graus Celsius. MARCA: LERO FIBRAS.

1.1.3 Um Lavador de botas individual, capacidade para 1 (uma) pessoa, construído em aço inox AISI 304, dimensões do equipamento: largura: 770 mm (setecentos e setenta milímetros), comprimento: 520 mm (quinhentos e vinte milímetros) e altura: 1.160 mm (mil cento e sessenta milímetros). Dimensões internas: largura: 450 mm (quatrocentos e cinquenta milímetros), comprimento: 500 mm (quinhentos milímetros), altura da borda frontal: 260 mm (duzentos e sessenta milímetros) e altura da borda de trás: 380 mm (trezentos e oitenta milímetros). Cuba em chapa com espessura de 1,59 mm (um vírgula cinquenta e nove milímetros), laterais em chapa com espessura de 2,00 mm (dois milímetros). Escovas rotativas tipo carretel com cerdas de nylon. Conjunto moto redutor para acionamento das escovas. Proteção em aço inox na motorização. Barra de apoio em tubo inox de diâmetro de 1" (uma polegada). Acionamento através do micro interruptor. Entrada de água através de válvula solenoide. Tubulação de esgoto de diâmetro de 1" (uma polegada). Base para motorização em inox chapa com espessura de 3,10 mm (três vírgulas dez milímetros). Acabamento sanitário atendendo normas internacionais. MARCA: INOX DESING.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

1.1.4 Dois Lavatórios de mãos individual, construído em aço inox AISI 304, com as seguintes dimensões: largura frontal da cuba de 50 mm (cinquenta milímetros), comprimento de 320 mm (trezentos e vinte milímetros) com cuba em chapa de inox com espessura de 1,50 mm (um milímetro e meio) com tampas laterais em chapa de inox com espessura de 2,00 mm (dois milímetros). Suporte para fixação na parede em chapa com espessura de 3,00 mm (três milímetros). Válvula para acionamento de água com fechamento automático. Acionador da válvula em aço inox confeccionado ergonomicamente para facilitar e dar maior conforto a ser pressionado pelo joelho. Saboneteira com capacidade para 1 litro. Acabamento sanitário atendendo normas internacionais. MARCA: INOX DESING.

1.1.5 Uma Bancada confeccionada em aço inox AISI 304 com dimensões da bancada com as seguintes medidas: comprimento 2000 mm (dois mil milímetros) e largura de 700 mm (setecentos milímetros), construída em chapa com espessura de 1,5 mm (um milímetro e meio). Estrutura dos pés em tubos redondos e base do tampo em tubos quadrados, altura do piso ao tampo de 830 mm (oitocentos e trinta milímetros). Cuba deslocada para direita com as seguintes medidas: largura frontal de 1.000 mm (mil milímetros), largura lateral de 500 mm (quinhentos milímetros) e profundidade de 300 mm (trezentos milímetros), todas construídas em chapa com espessura de 1,5 mm (um milímetro e meio). Saída para água em tubo de aço inox soldado. Bordas ressaltadas em 45° com parte superior de 40 mm (quarenta milímetros) e com parte frontal de 50 mm (cinquenta milímetros), com aba traseira de proteção da parede com altura de 150 mm (cento e cinquenta milímetros) de altura. Acabamento sanitário atendendo normas internacionais. MARCA: INOX DESING.

1.1.6 Dois carros para Massa construído em aço inox AISI 304 com capacidade para 220 litros (duzentos e vinte), com as seguintes dimensões: largura de 720 mm (setecentos e vinte milímetros), comprimento de 760 mm (setecentos e sessenta milímetros) e altura de 650 mm (seiscentos e cinquenta milímetros). Cuba confeccionada com cantos em 45° Reforço da borda em chapa com espessura de 5/16". Chapa do corpo com espessura de 2,00 mm (dois milímetros). Fundo em chapa com espessura de 2,00 mm (dois milímetros). Perfil "U" para reforço do fundo e fixação dos rodízios em chapa com espessura de 2,00 mm (dois milímetros). Suporte dos rodízios em chapa com espessura de 2,5 mm (dois milímetros e meio). Rodízios em nylon industrial com espessura de 5" (cinco polegadas) e eixo com diâmetro de 1/2". Cabo em tubo com diâmetro de 3/4" schedule com altura ergonômica. Acabamento sanitário atendendo normas internacionais. MARCA: INOX DESING.

1.1.7 Um esterilizador de facas e chairas, capacidade para 8 (oito) facas e 4 (quatro) chairas. Construído em aço inox 304. Dimensões totais: 270 mm (duzentos e setenta milímetros) de altura, 250 mm (duzentos e cinquenta milímetros) de largura e 300 mm (trezentos milímetros) de comprimento. Tanque medindo: 210 mm (duzentos e dez milímetros) de largura, 260 mm (duzentos e sessenta milímetros) de comprimento e com profundidade livre de 250 mm (duzentos e cinquenta milímetros). Corpo e suporte das facas e chairas em chapa com espessura de 1,5 mm (um milímetro e meio). Com suporte para fixação na parede em chapa de 2,0 mm (dois milímetros). Aquecimento com uma resistência de 1500 w (mil e quinhentos watts), 220 v (duzentos e vinte volts) e diâmetro de 2" (duas polegadas) BSP. Possui termostato mecânico. Esgoto em diâmetro de 1" (uma polegada) schedule 10 com tampão em nylon. Tubos para entrada de água e ladrão com rosca. MARCA: INOX DESING.

1.1.8 Quatro carros para estufa e defumados, construído em aço inox 304. Dimensões totais: 2000 mm (dois mil milímetros) de altura, 1000 mm (mil milímetros) de largura e 1000 mm (mil milímetros) de comprimento. Estrutura principal construída em tubos 20 x 40 com espessura de 2,00 mm (dois milímetros). Demais estruturas em tubo quadrado 20 x20 com espessura 2,00 mm (dois milímetros) e 50 x50 espessura 2,00 mm (dois milímetros). Cabo em chapa com espessura de 3/16". Suporte dos rodízios em chapa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

espessura de 2,00 mm (dois milímetros). Suporte para varas em chapas estampadas com espessura de 1,50 mm (um milímetro e meio), divididos em quatro níveis. Rodízios com diâmetro de 6" (seis polegadas) em desnível. Acabamento sanitário atendendo as normas internacionais. MARCA: INOX DESING.

1.1.9 Um carro transporte com barras para embutidos, capacidade de no mínimo 400 kg em aço. MARCA: NET INOX.

1.1.10 Um Moedor de Carne B98, Capacidade de no mínimo 1000 Kg/h, voltagem de 220 v. MARCA: CAF 98D DSM-I M 220V 60 HZ3 CV(V 22-M) Parcial inox.

1.2 - Os bens públicos destinar-se-ão exclusivamente à produção de alimentos embutidos em escala industrial, tornando-se deles concessionário o proponente que preencher as exigências de habilitação e as demais condições deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 Os bens objetos desta CONCESSÃO DE USO deverão ser utilizados pela CONCESSIONÁRIA para fins de produção de alimentos embutidos em escala industrial, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital da licitação Concorrência Eletrônica nº 05/2025.

Parágrafo único. A utilização do bem objeto desta concessão em desacordo com a finalidade do mesmo ou a não realização das obrigações determinadas pelo Edital, seus anexos, por esse termo, e pelo termo de referência, acarretará na rescisão do presente termo e na reversão da concessão de uso do imóvel ao município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

3.1 São obrigações e responsabilidades da CONCESSIONÁRIA:

- a) O concessionário fica obrigado a providenciar o alvará de funcionamento, para então, dar início as atividades.
- b) Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente;
- c) Pagar as despesas decorrentes de taxas de água e energia elétrica;
- d) Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;
- e) Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano ou acidente que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- f) Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- g) Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a vigência da concessão, bem como custo para a reparação dos mesmos.
- h) Além das obrigações previstas neste Edital, outras obrigações pertinentes poderão ser estabelecidas no contrato de concessão de uso.
- i) O uso do imóvel licitado será realizado exclusivamente pelo CONCESSIONÁRIO, ficando vedada a sua utilização, a qualquer título, por pessoa física ou jurídica diferente, ficando ciente a concessionária que é causa de cancelamento do termo de concessão e reversão da concessão de uso do bem qualquer uso diferente do objeto ou exploração da atividade por pessoa estranha ao termo.
- j) O Concessionário deverá estar devidamente legalizado com todos os licenciamentos válidos necessários para o exercício da atividade a que se destina.
- k) É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a segurança do imóvel.
- l) Será dever da CONCESSIONÁRIA Utilizar o bem de que trata esta CONCESSÃO DE USO nas finalidades estabelecidas no termo de referência do Edital, observada a legislação vigente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

- m) Cumprir todas as orientações do MUNICÍPIO para o fiel desempenho das obrigações assumidas;
- n) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a execução das instalações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- o) Corrigir, reparar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os encargos da concessão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- p) Todas as despesas decorrentes dos encargos da concessão e da execução deste contrato, tais como, materiais, montagem, confecção, instalação, mão-de-obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à execução dos serviços e aos empregados;
- q) Manter-se, durante toda a execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Responder por danos em caso de desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao MUNICÍPIO, desde que comprovada a culpa daqueles, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais pertinentes;
- s) Restituir o uso do imóvel ao MUNICÍPIO ao término da CONCESSÃO;
- t) Exercer a atividade fabril, pelo período 05 (cinco) anos, com prorrogação por igual período, sob pena de extinção da concessão.
- u) Manter no mínimo 05 (cinco) contratos de funcionários ativos já no primeiro ano de uso.
- v) Manter CNPJ da empresa no município de Derrubadas.
- w) Contratação preferencialmente de mão de obra local.
- x) Pagamento de seguro dos pavilhões, conferindo segurança aos imóveis caso sejam afetados por destelhamento, incêndio ou outros danos, durante o período de concessão.
- y) Efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade fabril.
- z) De acordo com projeto indicado pela EMATER/CONSAD, para ideal realização das atividades que envolvem a produção de alimentos embutidos se faz necessário equipamentos básicos para início da atividade. Por tanto, o Concessionário ficará obrigado, a realizar investimento inicial mínimo, na aquisição dos seguintes equipamentos:
 - Uma câmara fria com as seguintes medidas mínimas: 2m x 3 m x 2,85;
 - Uma câmara fria com as seguintes medidas mínimas: 3,67m x 3,97m x 2,85m;
 - Um moedor trifásico;
 - Uma ensacadeira de linguiça elétrica de no mínimo 15kg, confeccionada em inox.
 - Três mesas de inox com as seguintes medidas mínimas 2,00m x 0,90m x 0,70m;
 - Uma balança digital de no mínimo 60kg;
 - Uma grampeadeira para linguiça;
 - Um misturador de carne de inox com capacidade mínima de 100 litros;
 - Um compressor de ar;
 - Dois armários guarda volumes para vestiário;
 - Uma serra fita em inox;
 - Equipamentos necessários para escritório como computador, impressora, mesa, etc;
 - Utensílios diversos como facas, chairas, bacias, caixas para transporte;

3.2 É vedado ao Concessionário:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

- a) Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.
- b) Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;
- c) Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer outro ramo de atividade.

Parágrafo único. Os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA no bem objeto desta CONCESSÃO DE USO não serão indenizados pelo MUNICÍPIO, incorporando-se ao imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

4.1 O prazo de vigência desta CONCESSÃO DE USO inicia em __/__/____ é de 05 (cinco) anos, renováveis por mais 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro. Em caso de denúncia contratual por uma das partes, em qualquer tempo, a mesma deverá comunicar com aviso prévio antecedente de 60 (sessenta) dias para rescisão, podendo ainda a denúncia ocorrer por acordo entre as partes prevalecendo o mesmo prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor Rafael Borht da Silveira, e como suplente o servidor Leandro Carlos Erzen.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 O(s) fiscal(is) anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§2º - O recebimento do cumprimento das obrigações deste TERMO, dar-se-á mediante a utilização pela finalidade descrita no termo de referência, bem como o cumprimento de todas as obrigações elencadas na cláusula terceira deste TERMO.

§3º - O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, o cumprimento de obrigações realizadas em desacordo com o TERMO.

§4º - O mero recebimento do cumprimento das obrigações não caracteriza a aceitação das mesmas pelo Município, ficando a Concessionária sujeita à correção de serviços defeituosos.

§5º - Verificada a desconformidade no cumprimento de alguma das obrigações, a Concessionária deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

§6º - Além do acompanhamento da execução do termo será fiscalizada anualmente, mediante a verificação das obrigações de manutenção do imóvel e da utilização conforme a finalidade da concessão.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 Esta CONCESSÃO DE USO será rescindida, com a imediata retomada da concessão de uso do bem pelo MUNICÍPIO, independentemente de interpelação judicial, não cabendo à CONCESSIONÁRIA qualquer indenização:

- a) no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas fixadas neste instrumento; e
- b) nas hipóteses de falência, recuperação judicial ou extinção da CONCESSIONÁRIA.

§1º - A rescisão contratual e retomada do bem concedido não transfere ao MUNICÍPIO quaisquer ônus ou compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA na vigência desta CONCESSÃO DE USO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

§2º - A rescisão e reversão da concessão serão precedidas de notificação à Concessionária objetivando oportunizar ampla defesa e contraditório à mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Da penalidade aplicada caberá recurso na forma e prazos previstos em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este TERMO poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre através de termo aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Derrubadas, _____, de _____ de 202__.

CONCEDENTE
PREFEITO MUNICIPAL

(__NOME__),
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas

Examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em ___/___/____.

John Régis Gemelli dos Santos
Assessor Jurídico – OAB 49.757



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO IV

Concorrência Eletrônica nº 05/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA PESSOA JURÍDICA

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Ao Agente de contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Derrubadas

- 1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 2) Declaramos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 5) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO V

Concorrência Eletrônica nº 05/2025

DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA

Modelo

Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas...”.

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, DECLARA se enquadrar como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

DECLARAMOS que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 20____.

Representante Legal